



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1725, DE 9 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Assistência Técnica e Extensão Rural	2224	44.50	00	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotações orçamentárias de emendas parlamentares de números 001, 053, 054, 061, 109, 110, 111, 112, 151, 152, 154, 255, 314, 368, 395, 397 e 402, ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES	2871	33.51.41	00	100.000,00
		44.40.42	00	650.000,00
		44.50.42	00	1.250.000,00
TOTAL				2.000.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será utilizado, exclusivamente, para a realização de convênio com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para a aquisição de tanques de resfriamento de leite, a serem cedidos para as associações de produtores rurais, com vistas a atender a instrução normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em relação ao armazenamento e transporte do leite *in natura*.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º. Fica retificada a Lei nº 1718, 13 de março de 2007, nas classificações de despesas da unidade orçamentária – Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, onde se lê: 1901.20.752.1237.2225 – ELETRIFICAÇÃO RURAL, NATUREZA DA DESPESA 3350, FONTE DE RECURSO – “0100”, VALOR R\$ 9.202.000,00 e 1901.20.601.1237.2872 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL, NATUREZA DA DESPESA 4420, FONTE DE RECURSO – “0100”, VALOR R\$ 3.235.000,00, leia-se: 1901.20.752.1237.2225 – ELETRIFICAÇÃO RURAL, NATUREZA DA DESPESA 4420, FONTE DE RECURSO – “0100”, VALOR R\$ 3.235.000,00 e 1901.20.601.1237.2872 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA PROPRIEDADE RURAL, NATUREZA DA DESPESA 3350, FONTE DE RECURSO – “0100”, VALOR R\$ 9.202.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1109.04.122.1015.2319	COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA – CGAG				
	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390 4490	0100 0100	1.430.000,00 570.000,00	
				TOTAL	2.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1109.04.122.1202.2554	COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA – CGAG				
	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.000.000,00	
				TOTAL	2.000.000,00